

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTEIRA Nº 03, de 23 de março de 2020.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Resolução nº 1.094/2017 do CONFEA, considerando a celebração de contrato entre o MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, como CONTRATANTE e RSH CONSTRUTORA EIRELLI como CONTRATADA, bem como da necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do mesmo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ANTONIO MARCOS CAPISTRANO BARROS - CREA/BA 92328/D - MAT. nº63733, para responder pela fiscalização, acompanhamento e avaliação da execução do seguinte contrato:

Contrato nº053/2020 (Ref. Processo nº145/2019 - Concorrência Pública nº 001/2019)

Objeto: Contratação de Empresa especializada para construção de escolas no município de Teodoro Sampaio – BA, seguindo o critério de menor preço global por lote, conforme condições e especificações previstas neste instrumento convocatório.

LOTE 1 – Construção do Complexo Escolar de Lustosa, no distrito de Lustosa.

LOTE 2 – Construção da Escola Costa Silva, na sede do município.

Art. 2º - Estabelece que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

Município de Teodoro Sampaio | Estado da Bahia | CNPJ/MF nº 13.824.248/0001-19
Praça Jayme Barros | nº 64 | Centro | CEP: 44.280-000 | Teodoro Sampaio/BA | Telefone: (75) 3237-2133
www.penteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba
www.penteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B8F8855FEF117E435F4ABB35DB25A52E

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao comprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Teodoro Sampaio/BA, 23 de março de 2020.

JOSÉ ALVES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL